



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

AV. EDUARDO SA, S/N.º - SEDE - EUSÉBIO-CE.

PREFEITO E POVO JUNTOS

LEI Nº 089/91, DE 31 DE MAIO DE 1991.

DIGITALIZADO

EM

CARLOS NEYBSON F. PIRES

Concede o Abono que indica
e dá outras providências.

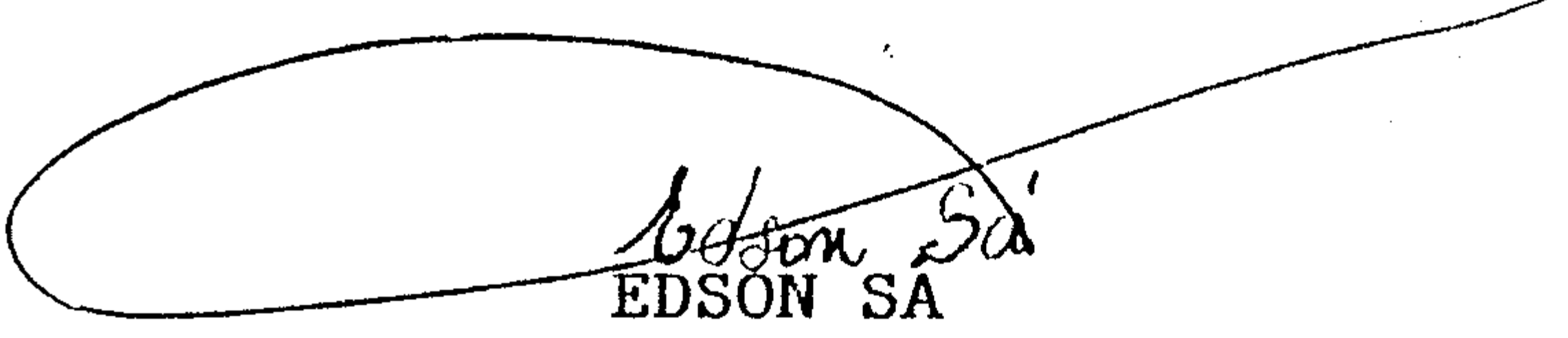
O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono, à ser pago no mês de maio do corrente ano, no valor de Cr\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS), aos servidores da Prefeitura Municipal de Eusébio, que perceberem quantia igual ou inferior a 04 (QUATRO) Piso Municipal de Salários.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão à 1º de maio de 1991.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 31 de maio de 1991.


EDSON SA

PREFEITO MUNICIPAL